

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
Edital n.º 1 – FUB, de 15 de fevereiro de 2008

JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÃO DE GABARITO

PARTE COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (exceto o caderno B)

- **ITEM 27** – alterado de C para E. Como o parágrafo não está selecionado, não é possível afirmar que foi formatado com letra tamanho 11.

CARGO 1: ADMINISTRADOR – CADERNO B

- **ITEM 24** – alterado de C para E. Como o parágrafo não está selecionado, não é possível afirmar que foi formatado com letra tamanho 11.

CARGO 2: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CADERNO C

- **ITEM 59** – anulado. A utilização do termo “primeiro nível” em vez de “nível 1” possibilita ambigüidade, pois se pode interpretar como o nível 0, que não utiliza o espelhamento.
- **ITEM 64** – anulado. O DMA é uma tecnologia que normalmente é implementada a partir de um controlador ou dispositivo de DMA. A afirmação de que é um processador cria ambigüidade no âmbito da arquitetura de computadores, pois o termo processador é normalmente associado à CPU.

CARGO 3: ARQUITETO E URBANISTA - CADERNO D

- **ITEM 74** – alterado de C para E. O correto seria “janelas 1 e 5”, e não “janelas 1 e 4”, como consta no item.

CARGO 6: BIBLIOTECÁRIO – DOCUMENTALISTA – CADERNO G

- **ITEM 63** – anulado. O enunciado não traz todos os elementos necessários para que o item possa ser julgado de forma objetiva.
- **ITEM 69** – anulado. Diferentes fontes bibliográficas divergem quanto à terminologia abordada no item, o que prejudica o seu julgamento.

CARGO 7: BIÓLOGO – CADERNO H

- **ITEM 68** – alterado de C para E, tendo em vista que, no caso concreto, não ocorre vasoconstrição epitelial.
- **ITEM 116** – anulado. Os coelhos, pertencentes à ordem *Lagomorpha*, apresentam características específicas distintas da ordem à qual pertencem os roedores.

CARGO 9: ECONOMISTA – CADERNO J

- **ITEM 106** – anulado. A moeda nacional no início dos anos 80 era o cruzeiro, e não o real, como disposto no item.

CARGO 14: MÉDICO VETERINÁRIO – CADERNO O

- **ITEM 78** – anulado. Tumores pobremente diferenciados possuem menor número de receptores hormonais.

CARGO 15: PEDAGOGO – CADERNO P

- **ITEM 104** – anulado em razão de ambigüidade irreversível no enunciado, que prejudicou o seu julgamento. Além disso, recentes pesquisas afirmam o contrário, de maneira que a assertiva torna-se inconsistente.

CARGO 19: QUÍMICO – CADERNO T

- **ITEM 68** – alterado de C para E. O item estaria corretamente representado se a equação fosse $\text{Cu}^{2+}(\text{aq}) + 4\text{NH}_4\text{OH}(\text{aq}) = [\text{Cu}(\text{NH}_3)_4]^{2+}(\text{aq}) + 4\text{H}_2\text{O}(\text{R})$.
- **ITEM 72** – alterado de C para E. As semi-reações de redução e oxidação são, respectivamente, $2\text{Cu}^{2+}(\text{aq}) + 4\text{e}^- = 2\text{Cu}(\text{s})$ e $2\text{H}_2\text{O} = 4\text{e}^- + \text{O}_2(\text{g}) + 4\text{H}^+$; conseqüentemente, a reação global corretamente escrita é $2\text{Cu}^{2+}(\text{aq}) + 2\text{H}_2\text{O}(\text{R}) = 2\text{Cu}(\text{s}) + \text{O}_2(\text{g}) + 4\text{H}^+(\text{aq})$.
- **ITEM 80** – anulado. O erro de digitação "terc-butanal" no lugar de "terc-butanol" prejudica a compreensão do item.

CARGO 22: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

- **ITEM 9** (caderno Alfa)/**ITEM 10** (caderno Beta)/**ITEM 11** (caderno Gama)/**ITEM 6** (caderno Lambda) – anulado em razão de erro no vocábulo "excremento", corretamente escrito na linha 28 do texto, o que poderia induzir a erro o candidato.
- **ITEM 90** (caderno Alfa)/**ITEM 91** (caderno Beta)/**ITEM 86** (caderno Gama)/**ITEM 87** (caderno Lambda) – alterado de C para E. A literatura acerca da área não indica a entrevista como uma das técnicas de recrutamento aplicáveis no setor privado.

PARTE COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (exceto ao cargo 22)

- **ITEM 9** – anulado em razão de erro no vocábulo "excremento", corretamente escrito na linha 28 do texto, o que poderia induzir a erro o candidato.

CARGO 23: TÉCNICO EM CONTABILIDADE – CADERNO DELTA

- **ITEM 64** – alterado de E para C, porque os fatos mistos ou compostos são aqueles que alteram a composição do patrimônio e modificam para mais ou menos a situação líquida patrimonial.

CARGO 25: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: FÍSICA – CADERNO ETHA

- **ITEM 106** – alterado de C para E. O número binário 10101 corresponde ao número decimal 21, e não ao número 53, como está no item.

CARGO 26: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: INDUSTRIAL – CADERNO KAPA

- **ITEM 101** – alterado de C para E. O número binário 10101 corresponde ao número decimal 21, e não ao 53, como está no item.

CARGO 27: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: QUÍMICA – CADERNO ÔMICRON

- **ITEM 68** – alterado de C para E. No caso concreto, o técnico jamais deve acender a luz, tendo em vista possível ocorrência de explosão. Deve, inicialmente, abrir as janelas para renovar o ar do ambiente e, em seguida, localizar o vazamento.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – FUB, de 15 de fevereiro de 2008, que rege o concurso público, “12.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/fub2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final na avaliação de títulos.

12.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”**